

## TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM TEMPOS DE COVID-19

Clara Gonçalves de Souza Silva<sup>1</sup>  
Geovana Chagas Barros<sup>2</sup>  
Ivomare Cerqueira de Almeida<sup>3</sup>  
Luane Caitano de Jesus<sup>4</sup>  
Lilian Conceição Guimarães de Almeida<sup>5</sup>  
Tânia Christiane Ferreira Bispo<sup>6</sup>

### RESUMO

**Objetivo:** Refletir sobre a acessibilidade das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na denúncia de violência doméstica contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19. **Metodologia:** Estudo teórico de cunho reflexivo, conduzido através de pesquisa na literatura utilizando publicações entre dezembro de 2019 a agosto de 2020, período de pandemia da COVID-19. **Resultados:** Diante do cenário de pandemia da COVID-19 a utilização das TICs na realização de denúncias virtuais surge como uma alternativa para atenuar os impactos ocasionados pelo afastamento social na vida de milhares de mulheres ao redor do mundo e no Brasil, neste último temos agravante o acesso limitado a internet, tal condição interfere no processo de denúncia. **Considerações finais:** As TICs são importantes ferramentas de prevenção e enfrentamento da violência, mas sua efetividade requer a articulação de estratégias entre a gestão, comunidade civil organizada e a população em geral, oportunizando a todos o acesso.

**Descritores:** Pandemia; Isolamento social; Violência doméstica; Tecnologia da informação e comunicação.

### ABSTRACT

**Objective:** Reflect on the accessibility of Information and Communication Technologies (ICTs) in the denunciation of domestic violence against women in times of COVID-19 pandemic. **Methodology:** Theoretical reflective study, conducted through a literature search using publications from December 2019 to August 2020, the pandemic period of COVID-19. **Results:** In the face of the pandemic scenario of COVID-19, the use of ICTs in the realization of virtual complaints appears as an alternative to soften the impacts caused by social withdrawal in the lives of thousands of women around the world and in Brazil, in the latter we have aggravating limited access to the internet, this condition interferes with the reporting process. **Final considerations:** ICTs are important tools for preventing and coping with violence, but their effectiveness requires the articulation of strategies between management, the organized civil society and the population in general, giving everyone access.

**Key words:** Pandemic; social isolation; Domestic violence; information and communication technology.

---

<sup>1</sup> Graduanda de Enfermagem. Universidade do Estado da Bahia. Salvador/Brasil. ORCID: 0000-0003-0893-0416

<sup>2</sup> Graduanda de Enfermagem. Centro Universitário Nobre. Feira de Santana/Brasil. ORCID: 0000-0001-8936-3032

<sup>3</sup> Graduanda de Enfermagem. Universidade do Estado da Bahia. Salvador/Brasil. ORCID: 0000-0002-0908-8892

<sup>4</sup> Graduanda de Enfermagem. Universidade do Estado da Bahia. Salvador/Brasil. ORCID: 0000-0002-8015-8806

<sup>5</sup> Enfermeira. Docente titular da Universidade do Estado da Bahia. Salvador/Brasil. ORCID: 0000-0002-8862-4058

<sup>6</sup> Enfermeira. Docente adjunta da Universidade Federal da Bahia. Salvador/Brasil. ORCID: 0000-0001-6940-9187

## INTRODUÇÃO

A violência contra mulher no âmbito doméstico, ganhou maior visibilidade durante a pandemia do COVID-19. O afastamento social, importante medida para mitigação do vírus, despertou a população para os riscos vividos por mulheres em seus lares, ao diminuírem o trânsito nos espaços públicos e concentrarem-se nas residências em contextos de tensão junto aos parceiros. Neste cenário, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) podem ser consideradas estratégias oportunas para o enfrentamento da violência contra a mulher, visto que a facilidade de acesso para denúncia é elemento importante para que medidas de prevenção e diagnóstico sejam instituídas.

No final de 2019, em Wuhan na China, o surgimento de uma doença respiratória altamente contagiosa levou o mundo a vivenciar uma emergência de saúde pública, o COVID-19, causado pelo vírus SARS-CoV2, que contaminou quase 15 milhões de pessoas e foi responsável pelo óbito de mais de 600 mil, até agosto/2020, em todo o mundo. No Brasil, o primeiro caso confirmado foi registrado em fevereiro/2020 e em uma semana o Ministério da Saúde já estava monitorando cerca de 500 pessoas, sendo registrado o primeiro óbito menos de um mês após a chegada da doença no país (OPAS, 2020a). Isso exigiu uma organização da comunidade mundial para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento como, por exemplo, o distanciamento social. Como medida de prevenção, nesse caso, é importante ratificar as ações de enfrentamento frente às mudanças sociais que aconteceram, como o aumento da violência doméstica em diversos países.

A produção de conhecimento ainda incipiente sobre SARS-CoV2, assusta a comunidade em geral, pois limita os sujeitos sobre as formas de controlar a morbimortalidade. O afastamento social é uma medida possível para alguns, contudo, para outros os aspectos culturais, socioeconômicos, políticos e de saúde limitam e particularizam essa medida que tem seus efeitos impactado no cotidiano das pessoas tanto nas áreas da saúde, educação, segurança e econômica (AQUINO, 2020; FARIAS, 2020).

As medidas de isolamento social têm se mostrado efetivas no combate à pandemia, visto que as projeções da plataforma GeoCOVID (PORTAL GEOCOVID-19, 2020), indicavam um crescimento exponencial da doença caso não fossem colocadas em prática. Em contrapartida, tal estratégia de prevenção exige a busca de novas formas de comunicação, tais como aplicativos e mídias sociais. Dados sugerem que a reclusão em

casa elevou a tensão nos domicílios durante o isolamento, refletindo no aumento do número de denúncias registradas pelo Ligue 180 (Central de atendimento de denúncias ou relatos de violência à mulher), que em março deste ano (2020) foi 15% superior em comparação a março de 2019. Tal fato demonstra a vulnerabilização dessas mulheres a violência, já que a permanência em casa pode potencializar fatores que contribuem para o aumento das ocorrências, além de dificultar o acesso às delegacias especializadas e locais de acolhimento, o que indica a necessidade de inovação nas alternativas de denúncia (SPM-BA, 2020).

As estratégias de enfrentando desenvolvidas, fazem parte do grupo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação que podem ser utilizadas para promover maior viabilidade ao acesso das mulheres à informação e aos serviços necessários para proteger e promover seus direitos, como canais de denúncia, propagandas, redes sociais, plataformas virtuais, entre outros (OPAS, 2020b).

A violência contra a mulher é uma temática que requer atenção das diversas áreas, pois a complexidade que a envolve exige olhares diversos sobre esse objeto. É desafiador pensar como em um contexto pandêmico, no qual as pessoas estão reclusas em seus domicílios, os agentes de cuidado podem vigiar e proteger a vida dos sujeitos vulneráveis. As TICs têm o poder de aproximar as pessoas mesmo em isolamento social (MACIEL,2020; OPAS,2020c).

O desenvolvimento das TICs não teve um impacto positivo apenas na facilitação do processo de comunicação entre indivíduos em locais distintos, mas também se tornou fundamental para a disseminação de informações, inclusive no enfrentamento da violência contra mulher no cenário da pandemia, visto que as formas de agressão sempre se modificam mantendo sua complexidade, necessitando de alternativas inovadoras de combate, mas ainda tendo sua raiz no processo de formação social que a legitima, banaliza, silencia e promove, seja ela física, moral, patrimonial, sexual ou psicológica. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra um caso de violência contra mulher a cada 2 minutos, sendo que em 88,8% dos casos o autor é o companheiro ou ex-companheiro (FBSP, 2020; INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

Desde o início da pandemia, percebe-se uma mudança nos dados referentes a esse processo. O número de boletins de ocorrência e de medidas protetivas concedidas sofreu uma redução por conta da impossibilidade da solicitação e deferimento serem feitos de

forma remota, ao passo que o número de denúncias através do disque 180 e 190 tiveram crescimentos significativos por serem realizadas de forma não presencial. No estado de São Paulo, por exemplo, o número de atendimentos de violência doméstica pela PM (Polícia Militar) sofreu um aumento de 44,9% fazendo uma comparação entre o mês de março de 2019 ao mês de março de 2020, marco do início do processo de isolamento social aqui no Brasil (FBSP, 2020). Nesse sentido, ratifica a importância das TICs como estratégia de denúncia à distância, haja vista a impossibilidade de realizar as denúncias presencialmente.

Analogamente, quando se analisa o contexto de pandemia e os fatores que podem desencadear um aumento nas taxas de violência doméstica contra mulher, observa-se que as mulheres podem passar a ter menos contato com sua rede socioafetiva, afastamento que pode favorecer a perpetração de violências (SCHMIDT, 2020). Paralelo a isso, a mulher pode ter o sustento da família limitado ou ameaçado, resultando no aumento do estresse e no agravamento da convivência conflituosa e/ou violenta. Além disso, durante o isolamento social é possível que haja aumento no consumo de álcool e outras drogas no ambiente familiar, bem como os agressores podem se utilizar das restrições recomendadas para conter a pandemia como meio para exercer poder e controle sobre as parceiras, reduzindo ainda mais seu acesso aos serviços e ao apoio psicossocial. Diante dessas fragilidades, a inserção de alternativas proporcionadas pelas TICs no cenário de pandemia, mesmo que com limitações, oportuniza a realização das denúncias, de atendimentos básicos e solicitação de medidas protetivas de diversas maneiras e em qualquer espaço (FIOCRUZ, 2020; VIEIRA, 2020).

Os pedidos por socorro e busca por ajuda, tiveram que ser adaptados ao contexto atual pandêmico, visto que, as atividades presenciais dos locais de proteção encontram-se suspensas ou com diminuição de suas atividades, sem contar, a dificuldade de deslocamento que essas vítimas têm enfrentado para chegar ao serviço de saúde e segurança. Esses fatores contribuem no favorecimento da manutenção e no agravamento das situações de violência já instaladas, o que exige meios alternativos e inovadores para que o atendimento dessas vítimas aconteça de forma eficaz (CONJUR, 2020; BARBOSA, 2020).

Internacionalmente, a situação das mulheres que sofrem violência doméstica provocou o surgimento e aprimoramento de estratégias de denúncia. A Espanha e a França possibilitaram as denúncias via internet, além da criação do botão de emergência, que apaga automaticamente as conversas da tela da vítima e aciona o órgão responsável

para intervir na situação, assim como de uma ferramenta de denúncia por mensagem com geolocalização criada através do aplicativo Whatsapp. No Brasil, as alternativas também foram pensadas no campo da tecnologia, através da disponibilização de boletins de ocorrência online e da criação do aplicativo Direitos Humanos Br (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2020; TOKARSKI, 2020).

Contudo, quando analisadas as realidades econômicas, sociais, políticas e sanitárias da Europa e Brasil, percebemos que elas são bastante divergentes, fato refletido durante a pandemia na condução das medidas de enfrentamento desenvolvidas por cada país. Ao passo que os países europeus destinam recursos para minimizar os danos causados pelo coronavírus através de recursos tecnológicos, o Brasil precisa sanar não só os problemas causados pelo COVID-19, mas também os impasses da realidade que se vive. É imprescindível salientar que para o Brasil caminhar para o patamar de aumento do uso das TICs, ele ainda enfrenta desafios no que se refere a facilidade de acesso e qualidade de internet em ambientes compartilhados e à educação, renda e escolaridade, elementos estes que influenciam para além da crise sanitária instaurada no país, em comparação com países da Europa.

O surgimento de mecanismos alternativos fez-se necessário para evitar que o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher em tempos de pandemia do COVID-19 tivesse sido suprimido, mesmo assim o uso das tecnologias não deve ser visto sem levar em consideração outros aspectos importantes que ainda não conseguimos superar no nosso país, tal como a desigualdade social. As TICs devem oportunizar a acessibilidade nesses canais digitais e na contribuição do seu uso como ferramenta de amparo às denúncias de forma igualitária (PEREIRA, 2010).

Embora a utilização das TICs como ferramenta facilitadora nas áreas da saúde e segurança pública tenham sido implementadas anteriormente, à sua inserção no cenário de pandemia com foco no combate à violência contra mulher ainda enfrenta dificuldades, por conta da aquisição desigual de dispositivos, da falta de acesso e do letramento digital, desta forma, carecendo de ações inovadoras que alcance essa minoria. Sendo assim, considerando a importância da inserção de medidas capazes de minimizar os impactos do COVID-19 na vida das vítimas de violência através de recursos tecnológicos aprimorados ou inovadores, o estudo se propôs a refletir sobre a acessibilidade das TICs na denúncia de violência doméstica contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19.

O constructo teórico deste estudo englobou a investigação sobre publicações disponíveis on-line de diversos autores que abordaram a temática “pandemia”, “violência

doméstica”, “isolamento social” e “tecnologia da informação e comunicação”, tendo como critério de inclusão os textos que contemplassem o tema estudado e que tivessem sido publicados entre dezembro de 2019 a agosto de 2020. Por se tratar de uma temática nova, não foi possível encontrar um amplo debate na literatura, justificando assim a limitação de publicações acessadas para construção do artigo reflexivo.

### **O protagonismo das TICS no combate à violência doméstica contra mulher em tempos de pandemia da COVID-19.**

No Brasil, diante da relevância as TICs, políticas públicas foram formuladas para que as novas tecnologias pudessem fomentar seu desenvolvimento, resultando na modificação substancial das relações sociais na medida que o uso dos dispositivos eletrônicos passou a ser grande aliado das mulheres, visto como importante no processo de acesso e rapidez à informação (PASSERO, 2016). Dessa forma, refletimos, portanto, as vantagens do uso das TICS, como a celeridade dos processos, tendo como fatores positivos a locomoção e o tempo.

A versatilidade apresentada pela utilização das TICs em atividades cotidianas, associada à disseminação dos aparelhos digitais, permitiu que sua utilização fosse ampliada para diversas áreas, de sorte que as aplicabilidades são diversas e oportunas conforme as circunstâncias vão sendo desenhadas (NOVO,2017; SOARES,2020). A tecnologia como um instrumento de transformação baseado na rápida transmissão de informações e mediação de processos comunicativos, trouxe avanços e ganhos nas áreas de educação, saúde e segurança pública, ao oportunizar alternativas dinâmicas de levantamento e compartilhamento de dados.

A necessidade da inserção dessas estratégias alternativas resulta dos elevados índices observados no mundo afora. Países como a Itália e Argentina, por exemplo, registraram um crescimento de 162% e 39%, respectivamente, no número de denúncias telefônicas realizadas durante o período de isolamento social. No Brasil, houve um crescimento de 41% no número de feminicídios no estado de São Paulo e de 431% nos relatos feitos no Twitter sobre brigas de casal com indício de violência doméstica. Notamos, portanto, que esse não é um problema restrito a um país ou a uma população, o que nos leva a concluir que, as ações de combate não devem partir de uma análise e contribuição apenas individual, mas também coletiva (BARBOSA, 2020; CONJUR, 2020; MARQUES, 2020).

Na Itália, país onde a pandemia do covid-19 deslanchou antes do que ocorreu nos países da América Latina, também o registro de casos de denúncia de violência doméstica no país realizado de maneira remota surgiu primeiro. Foram utilizadas as ferramentas do Twitter como estratégia de denúncia, dada a facilidade de acesso e linguagem utilizada pelo aplicativo, bem como a agilidade do acesso às informações por meio de hashtags e replicações de comentários.

Desta forma, com o surgimento da pandemia e medidas de isolamento, a criatividade emerge como a principal ferramenta para que as atividades essenciais como economia, saúde e segurança, continuem ativas e eficazes ao redor do mundo. No contexto da segurança, estão sendo promovidas ações inovadoras que acolham vítimas da violência doméstica em tempos de isolamento. Essas iniciativas estão sendo desenvolvidas através do aprimoramento de estratégias já utilizadas antes da pandemia e por meio de novas táticas, utilizando como base o contexto atual pandêmico, tendo como objetivo frear o crescimento da violência doméstica, e conseqüentemente, diminuir as taxas de feminicídio (PORTAL GEOCOVID-19, 2020; FLANAGAN, 2020).

Na França, farmácias autorizadas pelo governo tornaram-se ponto de encontro para que vítimas da violência doméstica possam pedir ajuda. Ao chegar ao local a vítima deve usar um código, por exemplo, “máscara 2019” e imediatamente a polícia é acionada. A mulher que não conseguir ir ao local pode também realizar a denúncia através de SMS (mensagem de texto). Na Espanha, utiliza-se como ferramenta o aplicativo *WhatsApp*, por meio de um pedido de ajuda por escrito à polícia, que usará a geolocalização do aplicativo para enviar apoio policial (TOKARSKI, 2020). A utilização de tal recurso tecnológico traz como vantagem a possibilidade de se obter a localização da vítima, no entanto, no Brasil, temos como obstáculos o acesso à internet, locomoção até os locais utilizados para realizar a denúncia e até mesmo disponibilidade de pessoal destinado a realização dessa tarefa, o que não é a realidade da maioria dos países subdesenvolvidos.

Na Itália foi lançada uma campanha para que as mulheres fizessem denúncias quando fossem colocar o lixo para fora ou fossem ao mercado (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2020). Em contrapartida, no Canadá foi lançado o portal SpringOut, no mês de abril de 2020, que é um instrumento discreto para as vítimas acessarem recursos de ajuda, especialmente durante o período de distanciamento físico (FBSP, 2020). O ponto de entrada para os usuários está no *bot Slack*, que envia informações básicas mantendo a privacidade e a segurança dos dados. Sendo assim, percebemos a forma elogiável como esses países criam estratégias de se reinventar diante

de um quadro de distanciamento social e físico durante a pandemia, que se adequa à realidade específica de seu país.

No Brasil, no que tange a projetos realizados pelo Governo Federal para ajudar as mulheres que estão sofrendo violência doméstica no período de pandemia, observamos a criação do aplicativo Direitos Humanos Brasil. Nele, é permitida a criação de denúncias relacionadas a direitos humanos que podem ser realizadas de forma identificada ou anônima. Cada denúncia recebe um número de protocolo para acompanhamento em tempo real do registro, podendo-se realizar denúncias por videochamada ou chat com um atendente devidamente capacitado (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2020). Com a baixa divulgação e limitações no acesso, além dos problemas apresentados pelo sistema como dificuldade no cadastro com o CPF e inadequação das telas impedindo uma visualização legível, o aplicativo ainda não teve uma boa adesão, gerando uma repercussão negativa na rede sobre a sua efetividade.

Paralelamente, percebemos a presença de aplicativos como o do projeto do Geledés Instituto da Mulher Negra, intitulado Juntas App. Através dele, a mulher cria uma rede de proteção selecionando até três contatos de confiança. Dessa forma, possui um botão do pânico que aciona os protetores escolhidos e envia a localização da vítima por GPS (REIF, 2020). Diante da vulnerabilidade em que as mulheres estão inseridas, é imprescindível uma rede de apoio no momento de denúncia. Concomitantemente, existe também a ferramenta criada pelas ONGs Think Olga e Mapa do Acolhimento, com apoio de Facebook, Google e da ONU Mulheres, com o objetivo de prevenir a violência online, e no contexto da pandemia, estendeu o serviço para a violência doméstica (CONJUR, 2020; REIF, 2020). Percebemos a relevância do envolvimento dessas instituições, vez que legitimam o olhar interseccional para as mulheres que sofrem violências, sendo identificados os marcadores de raça, gênero e classe.

Outros aplicativos também foram modificados no sentido de criar mecanismos para ajudar no combate à violência doméstica no período de pandemia, como aconteceu com o aplicativo de mensagens *Snapchat*, por exemplo, que fornece recursos para lembrarmos que as vítimas precisam ser discretas, ‘teatrais’ e até aplicar mentiras para escapar da violência (recurso “Here For You”) (HUMMEL, 2020). Neste caminho, o Rappi, que entrega os mais variados tipos de produtos, anunciou o lançamento do botão SOS Justiceiras, que funciona dentro do aplicativo. Esse é um projeto criado por uma promotora do Ministério Público de São Paulo (MP-SP), em parceria com um grupo de

médicas, assistentes sociais, advogadas, todas voluntárias, que assistem mulheres vítimas de violência doméstica (CERIONI, 2020).

Outras grandes parcerias também foram criadas com o objetivo de ajudar as mulheres na denúncia de casos de violência doméstica em tempos de distanciamento social. O “Você Não Está Sozinha” foi o nome dado ao Programa do Instituto Avon para auxiliar vítimas de violência doméstica. Segundo a diretora de criação da agência, a assistente virtual foi criada com o intuito de possuir uma identidade que possa se camuflar entre os contatos da vítima e simultaneamente ter um papel acolhedor (EQUIPE UBER, 2020).

Assim, o programa conta com uma inteligência artificial para *WhatsApp* capaz de orientar mulheres a realizarem denúncias de agressão, através da simulação de uma conversa com o mensageiro de forma a não levantar suspeitas ao agressor. De acordo com as informações dadas pela vítima, o robô pode sugerir ir ao hospital ou a uma delegacia da mulher, a assistente virtual está disponível por meio do contato (11) 94494-2415 e a ferramenta foi lançada em parceria com a Uber e a agência Wieden+Kennedy. Percebe-se que para além de estratégias mediadas pela gestão, instituições não governamentais e empresas, nas quais a maior parte do público é de mulheres, buscam se engajar na luta em prol das mulheres vítimas de violência. Sendo assim, o envolvimento de empresas nessa causa só faz somar e beneficiar todas as mulheres e seus familiares que podem estar diante dessa situação (EQUIPE UBER, 2020).

### **A democratização do acesso às TICs no combate à violência contra mulher**

As TICs propiciaram a disseminação de conhecimento, permitindo que todos estejam conectados, levando em consideração o acesso e a disponibilidade de meios de comunicação que cada um detém. Neste sentido, a tecnologia faz parte do processo de evolução social, capaz de modificar as condições de vida do indivíduo através de ferramentas que desenvolvam sua capacidade em acessar informações e transformá-las em conhecimento aplicado no cotidiano. Porém, para que isso ocorra faz-se necessário a efetiva garantia de inclusão de todos, sendo uma das metas a serem alcançadas no atual cenário brasileiro, que convive com a falta de investimentos em programas de consolidação da base social e que não possui uma democratização mais eficaz do acesso à internet (NOVO, 2017).

No Brasil, a criação de políticas públicas para efetivar a descentralização e democratizar o acesso às tecnologias é de fundamental importância para o

desenvolvimento e aprimoramento de áreas básicas para a sociedade, tendo como marco a utilização desses recursos, principalmente, nas atividades de melhoria do setor saúde e segurança, já que o conhecimento e a disseminação das informações são capazes de possibilitar um campo fértil no que tange à participação popular na definição de iniciativas que melhorem o atendimento prestado pelos sistemas (FBSP, 2020). Enquanto não ocorre o desenvolvimento de uma estratégia nacional que garanta e priorize iniciativas abrangentes de inclusão digital, algumas ações pontuais têm sido desenvolvidas por empresas para ampliar o acesso e a conectividade entre os serviços.

Segundo Elaine Pimentel, que faz parte do Núcleo de Estudos sobre a Violência em Alagoas (NEVIAL): “A exclusão digital é uma realidade que resulta da exclusão social. Mulheres em situação de violência, no isolamento social, que não têm acesso às mídias para a denúncia, correm sério risco de morte” (CABRAL, 2020). Isso corrobora para as limitações e dificuldades que as mulheres que estão sofrendo violência doméstica no período de pandemia encontram, haja vista à suspensão da denúncia realizada presencialmente. De acordo com a ONU Mulheres (SCHMIDT, 2020) as circunstâncias atuais da pandemia tornam os relatórios de denúncia e notificação ainda mais difíceis, incluindo limitações no acesso de mulheres a telefones e linhas de ajuda e interrupção dos serviços públicos como polícia, justiça e serviços sociais.

Conforme a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (PORTAL GEOCOVID-19, 2020), divulgada no mês de abril de 2020, 46 milhões de pessoas no país não têm acesso à internet. De forma análoga, a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua- Tecnologia da Informação e Comunicação (PNAD Contínua TIC) 2018, apontou que 41,6% dos que não tem acesso à rede é devido à dificuldade ou por não saber usá-la (TOKARNIA, 2020). De acordo com o dado apresentado, essas pessoas não tinham acesso à internet nas suas residências. Isso responde pela dificuldade que as mulheres encontram, no período de pandemia, em realizar as denúncias, tendo em vista a recomendação de distanciamento social e permanência em suas casas. Dados publicados pelo IBGE mostram que pelo menos três milhões de pessoas ficaram sem trabalho devido à crise sanitária (PORTAL GEOCOVID-19, 2020). Portanto, sem renda, as dificuldades se tornam mais exacerbatantes para o acesso à rede, já que, na primeira semana de maio, quando a pesquisa teve início, 9,8 milhões estavam sem trabalho (TOKARNIA, 2020).

Sendo assim, o governo e os formadores de políticas devem encontrar alternativas novas e criativas, permitindo que toda e qualquer mulher venha a ter acesso a meios de

denúncia, de forma que esses recursos se tornem ainda mais inclusivos e acessíveis através de diferentes plataformas (FIOCRUZ, 2020). Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu que todos os tribunais de todo o país divulguem, por meio de seus canais de comunicação, os contatos do serviço público, como e-mail e telefone para denúncia dos casos de violência doméstica contra mulher, através de meios eletrônicos e também de forma presencial, para que seja possível receber a proteção do Estado, mesmo em tempo emergencial de saúde ocasionado pelo novo coronavírus (BANDEIRA, 2020).

A coordenadora do Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica do CNJ afirmou que o Sistema de Justiça brasileiro continua trabalhando e que é fundamental que as vítimas procurem esses serviços de acolhimento e proteção, como delegacias, defensorias, Ministério Público e o Judiciário, ressaltando que essas mulheres não estão desprotegidas (BANDEIRA, 2020). Além disso, existem as instituições de saúde e seus prestadores. Através do acompanhamento domiciliar, tendo como protagonistas os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), podem estar atuando como alternativa para mulheres que se encontram à margem das TICS e em isolamento social, por meio do apoio de primeira linha que inclui o profissional de saúde escutar com empatia e sem julgamentos, interrogar as necessidades e medos, proporcionar segurança e encaminhá-las ao serviço de apoio (OPAS, 2020a).

Como meios alternativos de democratizar o acesso às TICS faz-se necessário conscientizar membros da comunidade em relação ao maior risco da violência doméstica contra mulher em tempos de pandemia, e da necessidade de estar mantendo contato com essas mulheres oferecendo-lhes ajuda, encorajando-as e encaminhando-as para os locais que possam prestar-lhes o auxílio necessário.

As mulheres que se encontram em situação de violência, principalmente aquelas que não possuem fácil acesso às TICS, devem estar em constante contato com (um) vizinha(o), amiga(o) ou parente a quem recorrer ou um abrigo, caso tenham que deixar sua moradia imediatamente por motivos de segurança (OPAS, 2020a; FARIAS, 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa construção buscou refletir sobre a acessibilidade das TICs na denúncia de violência doméstica contra mulher em tempos de pandemia da COVID-19. O estudo apontou que a exclusão digital ainda é uma realidade na sociedade brasileira,

evidenciando que nem todas as pessoas, principalmente mulheres em situação de violência doméstica, detém fácil acesso às TICs para realização de denúncias. Entre as situações que limitam o acesso, tem-se a falta de conhecimento no uso dos aparelhos tecnológicos, restrição pelo parceiro (a) e precipuamente causas financeiras.

Como lacuna do estudo citamos a produção ainda incipiente sobre o uso de TICs na pandemia, contudo, o desejo de contribuir para construção de conhecimento na área desafiou as autoras para esta apresentação. Devido à crise sanitária, econômica e social que se encontra o Brasil, percebemos que as condições de acesso às tecnologias de informação e comunicação para denúncia de casos de violência doméstica se constituem como fator que implica na complexidade do tema, sobretudo nos casos de ocorrência, gerando até mesmo subnotificação. Paralelamente, a falta de investimento nas TICs no Brasil, bem como a dificuldade de acesso à internet de qualidade e dispositivos eletrônicos, fragiliza e dificulta a vida das mulheres, visto que as denúncias são feitas majoritariamente de forma remota, tendo como desafio uma pandemia de caráter global.

Mediante o exposto, a sociedade precisa estar ciente e se manter amplamente atenta quanto às estratégias de denúncias viabilizadas pelas TICs. Somente assim, combateremos não só o vírus da COVID 19, mas também “a pandemia” denominada de violência contra as mulheres. Nosso estudo remete à relevância da utilização dessas inovações tecnológicas não só durante, mas também no período pós-pandemia, destacando a necessidade de ações governamentais que oportunizem o acesso, preparem os profissionais, usuários do sistema e toda a sociedade, garantindo uma identificação precoce da problemática, bem como uma resolutividade e acolhimento eficaz.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Estela et.al. **Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil**. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232020006702423&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232020006702423&script=sci_arttext). Acesso em: ago.2020.

BANDEIRA, R. **Justiça reforça divulgação de canais para denunciar violência doméstica**. Agência CNJ de Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-reforca-divulgacao-de-canais-para-denunciar-violencia-domestica/>. Acesso em: ago. 2020

BARBOSA, Jeanine et al. **Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19**. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/328>. Acesso em: ago.2020.

CABRAL, Tércila. Violência contra mulher em tempos de covid-19. **Agência de Notícias COFAP**. Disponível em: <https://confap.org.br/news/violencia-contra-a-mulher-em-tempos-de-covid-19/> Acesso: ago, 2020.

CERIONI, C. **Rappi cria botão contra violência doméstica em ação com advogadas**. Revista Exame, 2020. Disponível em: <https://exame.com/pme/rappi-cria-botao-de-violencia-domestica-em-acao-com-advogadas-e-psicologas/>. Acesso em: ago. 2020

CONJUR. **Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>. Acesso em: ago.2020.

DE LIMA CAMPOS, Mariana; ALMEIDA, Gustavo Henrique Moreira Dias. Violência contra a mulher: uma relação entre dimensões subjetivas e a produção de informação. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 15, n. 2, p. 349-367, 2017.

EQUIPE UBER. **Instituto Avon, Uber e Wieden+Kennedy lançam ferramenta para ajudar mulheres vítimas de violência doméstica**. 2020. Disponível em: <https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/instituto-avon-uber-e-wiedenkenedy-lancam-ferramenta-para-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica/>. Acesso em: ago. 2020

FARIAS, Heitor. O avanço da Covid-19 e o isolamento social como estratégia para redução da vulnerabilidade. **Revista Brasileira de Geografia econômica**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoeconomia/11357>. Acesso em: ago.2020.

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz, (2020). **Saúde Mental e Atenção Psicossocial: Violência Doméstica e Familiar na COVID-19**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/saude-mental-e-atencao-psicossocial-na-pandemia-covid-19-violencia-domestica-e-familiar-na-covid-19.pdf>. Acesso em: ago.2020.

FLANAGAN, J.; JARNECKE, A. **Permanecendo seguro durante o COVID-19: como uma pandemia pode aumentar o risco de violência por parceiro íntimo e o que pode ser feito para fornecer recursos e apoio aos indivíduos**. 2020. Disponível em: <https://doi.apa.org/fulltext/2020-43456-001.html>. Acesso em: ago. 2020

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19- Ed.3**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed03-v5.pdf>. Acesso em: ago.2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: ago.2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19- Ed.2.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: ago.2020.

HUMMEL, Guilherme. Aplicativos contra outra epidemia: violência doméstica. **Hospitalar by Informa Markets**, São Paulo, 18 Mai 2020. Disponível em: <https://digitall.hospitalar.com/pt-br/ti-inovao/aplicativos-contra-outra-epidemia-violencia-domestica>. Acesso em: ago.2020.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Emergência dentro da emergência. Mulheres vítimas de abuso, caem as denúncias. “Presas, não podem pedir ajuda”.** 2020. Disponível em: [ihu.unisinos.br/78-noticias/597436-emergencia-dentro-da-emergencia-mulheres-vitimas-de-abuso-caem-as-denuncias-presas-nao-podem-pedir-ajuda](http://ihu.unisinos.br/78-noticias/597436-emergencia-dentro-da-emergencia-mulheres-vitimas-de-abuso-caem-as-denuncias-presas-nao-podem-pedir-ajuda). Acesso em: ago. 2020

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de violência.** Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: ago.2020.

MACIEL, Maria Angélica et. al. **Violência doméstica (contra a mulher) no Brasil em tempos de pandemia (COVID-19).** Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/8767>. Acesso em: ago.2020.

MARQUES, Emanuele Souza et al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento.** Cadernos de Saúde Pública, v. 36, p. e00074420, 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Governo lança canais digitais de atendimento contra a violência doméstica durante a pandemia.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/04/governo-lanca-canais-digitais-de-atendimento-contra-a-violencia-domestica-durante-a-pandemia>. Acesso em: ago.2020.

NOVO, Benigno. **Estação digital: o acesso é fundamental para a construção do conhecimento e para participação em sociedade.** Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/cronicas/3704/estacao-digital-acesso-fundamental-construcao-conhecimento-participacao-sociedade>. Acesso em: ago.2020.

OPAS. **O potencial das tecnologias da informação de uso frequente durante a pandemia/COVID-19.** Disponível em: [http://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/07/1103374/factsheet-tics\\_por.pdf](http://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/07/1103374/factsheet-tics_por.pdf). Acesso em: ago.2020b.

OPAS. **COVID-19 e a violência contra a mulher :O que o setor/sistema de saúde pode fazer?.** Disponível em: [https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52126/OPAS-WBRACOV19-20057\\_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52126/OPAS-WBRACOV19-20057_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: ago.2020c.

OPAS. **Folha informativa COVID-19 Brasil.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: agosto de 2020a.

PASSERO, Guilherme; ENGSTER, Nélia Elaine Wahlbrink; DAZZI, Rudimar Luís Scaranto. **Uma revisão sobre o uso das TICs na educação da Geração Z.** RENOTE-Revista Novas Tecnologias na Educação, v. 14, n. 2, 2016.

PEREIRA, Danilo Moura; SILVA, Gislane Santos. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 10, p. 151-174, 2010.

PORTAL GEOCOVID-19. **Projeções de casos ativos e acumulados.** Disponível em: <https://covid.mapbiomas.org/>. Acesso em: ago.2020

REIF, Laura. **Pandemia amplia canais para denunciar violência doméstica e buscar ajuda.** Portal Geledés. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/pandemia-amplia-canais-para-denunciar-violencia-domestica-e-buscar-ajuda/> Acesso: ago. 2020

SCHMIDT, B., Crepaldi, M. A., Bolze, S. D. A., Neiva-Silva, L., & Demenech, L. M. (2020). **Impactos na Saúde Mental e Intervenções Psicológicas Diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).** SciELO Preprints, 1–26. doi: <https://doi.org/10.1590/SCIELOPREPRINTS.58>.

SPM- BA. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Ligue 180: balanço aponta crescimento de 74,6% nas tentativas de feminicídio no Brasil.** Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/2020/06/2839/Ligue-180-balanco-aponta-crescimento-de-746-nas-tentativas-de-femicidio-no-Brasil.html>. Acesso em: ago.2020.

SOARES, V. **Aplicativo e site são novas alternativas para auxiliar no enfrentamento à violência doméstica durante pandemia.** Portal Tocantins, 2020. Disponível em: <https://portal.to.gov.br/noticia/2020/4/13/aplicativo-e-site-sao-novas-alternativas-para-auxiliar-no-enfrentamento-a-violencia-domestica-durante-pandemia/>. Acesso em: ago. 2020

TOKARSKI, C.; ALVES, I. **Covid 19 e Violência Doméstica: pandemia dupla para as mulheres.** ANESP, 2020. Disponível em: <http://anesp.org.br/todas-as-noticias/2020/4/6/covid-19-e-violencia-domestica-pandemia-dupla-para-as-mulheres> . Acesso em: ago. 2020.

TOKARNIA, Mariana. **Um em cada 4 brasileiros não tem acesso à internet.** Agência Brasil. Rio de Janeiro, 29/04/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet/> Acesso em: ago,2020.

VIEIRA, Pamela; GARCIA, Leila; MACIEL, Ethel. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?**. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/jspui/bitstream/10/11470/1/Vieira%20pt.pdf>. Acesso em: ago.2020.